



RELATÓRIO

Avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização (art. 31, V, da NR ANA nº 8/2024)

Processo ARESC nº 2614/2026

A ARESC publica este relatório em cumprimento ao art. 31, V, da Norma de Referência ANA nº 8/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192/2024, que exige a publicação da avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização. A publicação é um dos requisitos de comprovação da adoção da norma, nos termos da Resolução ANA nº 134/2022.

A fiscalização do cumprimento das metas de universalização somente ocorrerá nos municípios que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

1. plano de saneamento básico atualizado, aprovado pelo titular, com metas progressivas de universalização até 31 de dezembro de 2033 e metas finais de, no mínimo, 99% para abastecimento de água potável e 90% para coleta e tratamento de esgotos (art. 11-B da Lei nº 11.445/2007 e arts. 10, 14 e 25 da NR 8);

2. instrumento de delegação da prestação dos serviços aditivado para incorporar essas metas (art. 11-B, § 1º, da Lei nº 11.445/2007 e art. 14, parágrafo único, da NR 8).

Nos termos do art. 11-B, § 5º, da Lei nº 11.445/2007, o cumprimento das metas é verificado anualmente, considerando os últimos cinco anos, nos quais as metas devem ter sido cumpridas em pelo menos três. A primeira fiscalização ocorre apenas ao término do quinto ano de vigência das novas condições contratuais. A NR 8 remete essa verificação às disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis (art. 13).

Atualmente, reúnem as duas condições os municípios relacionados abaixo. Em todos eles os serviços são prestados pela CASAN, com termos aditivos firmados em 2022.

Município	Prestador	Termo aditivo firmado em	Primeira fiscalização programada para
Biguaçu	CASAN	2022	2027
Catanduvas	CASAN	2022	2027
Lacerdópolis	CASAN	2022	2027
Passo de Torres	CASAN	2022	2027
Paulo Lopes	CASAN	2022	2027
São José	CASAN	2022	2027
São Martinho	CASAN	2022	2027
Treze de Maio	CASAN	2022	2027



Como a primeira fiscalização está programada para 2027, ainda não há resultado de avaliação a publicar. A avaliação do cumprimento das metas será publicada na página da ARESA na internet ao fim de cada ciclo de fiscalização.

Florianópolis, data da assinatura digital

[assinado digitalmente]

Carmen Marina Maria Lopes de Almeida Trage

Gerente de Regulação de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

De acordo,

[assinado digitalmente]

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L820YMY3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARMEN MARINA MARIA LOPES DE ALMEIDA TRAGE** (CPF: 690.XXX.951-XX) em 20/10/2026 às 18:18:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2026 - 18:01:38 e válido até 18/08/2126 - 18:01:38.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADEMIR IZIDORO** (CPF: 292.XXX.299-XX) em 20/10/2026 às 18:31:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/10/2023 - 13:20:52 e válido até 04/10/2123 - 13:20:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDI2MTRfMjYxNF8yMDI2X0w4MjBZTVkz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00002614/2026** e o código **L820YMY3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.